



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CONTRATO Nº. 049/2018
PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E ELETROELETRÔNICOS, VINCULADO AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 04/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecida no Largo do Mineiro, nº 135, Arroio dos Ratos, RS, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Luciano Leites Rocha, de nacionalidade brasileira, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos/ RS, carteira de identidade nº. 6071159211, expedida pela SJS/RS e CPF nº. 907.552.270-34, abaixo assinado.

CONTRATADA: LUIS CESAR REIS ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 93.920.361/0001-37, estabelecida na Rua Frederico Willig, nº 1931, Distrito Industrial, município de Três de Maio, representada por Luis César Reis, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Farrapos, nº 1200, centro, município de Três de Maio, carteira de identidade nº. 1041527159, expedida pela SSP / RS e CPF nº. 576.888.500-53.

As partes acima qualificadas, têm entre si, certas e ajustadas o presente contrato, vinculado ao **Pregão Eletrônico nº. 004/2018**, o qual reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATADO SE COMPROMETE A FORNECER MOBILIÁRIOS, E ELETROELETRÔNICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

1.1) – SECRETARIA DA SAÚDE – SOLICITAÇÃO 14

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QTD	Marca	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.	Mesa de trabalho s/gavetas, 075x150x060 (ALT. X LARG. X PROF.) estrutura em tubo oblongo 29x58 / chapa metálica dobrada, com calha para passagem de fiação, tampo em melamínico MDF de 25mm com borda PVC post formiing 180°, painel frontal em melamínico MDF de 18mm com borda PVC. Cor bege.	02 unidades	Reiflex	300,00	600,00
03.	Gaveteiro suspenso 025 x 040 x 042 (A x L x P), 02 gavetas com chave, com corrediça de aço, mdf 18mm, com borda PVC. Cor bege	02 unidades	Reiflex	125,00	250,00
04.	Cadeira estofada: estrutura em tubo 7/8 para os pés e base da estrutura do encosto em formato duplo em tubo 16/30. Quatro travessas em tubo 3/4. Ponteiros plásticos 7/8 internos em polipropileno 100% injetado. Solda mig. Tratamento anticorrosivo. Pintura epóxi. Assento (435x400mm) e encosto (365x270mm) em compensado, espuma injetada de alta densidade, revestida em curvim, altura do assento do chão 460mm e altura do encosto ao chão 830mm. Cor preta.	22 unidades	Reiflex	86,36	1.899,92
07.	Cadeira modelo executiva, anatômica, com apóia braços reguláveis assento com 430 x 400mm, encosto com 390 x 300mm, base giratória com regulagem de altura mecânica, com 5 hastes e rodízios, revestido em tecido cor preta.	04 unidades	Reiflex	217,75	871,00
				Total	3.620,92

Obs.: Com montagem e/ou instalação necessária inclusa.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATADO responsabiliza-se pelo transporte dos Mobiliários, Equipamento e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o CONTRATADO, em vindo a ser solidariamente responsabilizada.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os produtos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias, após a Autorização de fornecimento, diretamente na **Secretaria Municipal da Saúde** situada na Rua Presidente Arthur Costa e Silva nº 209, esquina com a 12 de Abril, neste Município.

PARAGRAFO ÚNICO: Além da entrega no local designado pelo Município, conforme subitem 7.2.3, deverá a licitante vencedora também descarregar, armazenar e se necessário realizar a montagem dos produtos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos ou quebras causadas aos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO receberá pela entrega dos produtos a importância total de **R\$ 3.620,92** (três mil seicentos e vinte reais com noventa e dois centavos), que será pago em até 15 (quinze) dias, após a emissão do termo de recebimento pela comissão designada, e apresentação de cada nota fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas provenientes deste contrato serão empenhados por conta da rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Órgão: 08

Unidade: 08.01

Funcional: 10.122.1229

Projeto/Atividade: 2.045

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.0040

Código Reduzido: 000497

Nº do Bloqueio: 510/2018

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração (art. 65, inciso I).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I - Unilateralmente, pela contratante;

II - Por acordo das partes;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato pelo CONTRATADO enseja sua rescisão, com todos os ônus e consequências daí decorrentes, tanto contratuais como as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA: As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

À Contratada serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, situações, dentre outras:

Pela recusa injustificada para a entrega da documentação exigida nos subitens 8.20.1 e 8.20.2, do Edital, ou para a entrega dos produtos por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.**

Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos produtos ofertados, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante.

Pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva substituição dos medicamentos. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para substituição, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses**.

Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Arroio dos Ratos, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção do lance, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado à contratada o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 14 deste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da Servidora **Elen Daiane de Souza Collovini** designada pela Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA OITAVA: O prazo de vigência será a contar da assinatura do contrato até a entrega total do objeto, ou pelo período de doze meses.

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Arroio dos Ratos, 17 de Maio de 2018.

LUCIANO LEITES ROCHA
CONTRATANTE

LUIS CÉSAR REIS ME
CONTRATADA

RICARDO PIRES
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Elen Daiane de Souza Collovini
Fiscalizador / Matrícula nº _____

Testemunhas:

1) _____

Matrícula:

2) _____

Matrícula:

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em _____ - _____ - _____.

Assessor (a) Jurídico (a)
Nome e/ou carimbo:
OAB: